

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

FIBRANETMAUA TECNOLOGIA EIRELI **CONTRATADA**, sediada na, Rua Degmar Silva Filho,108 a1 – Jardim Eden, Mauá/SP,**09335-030** e inscrito em nome de Wilson Henrique Marques de Souza brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mauá/SP, nascido em 31/03/1989, portador da cédula de identidade RG 46,918.637-9 S5P/SP, CPF 372.714.993-14, residente e domiciliado na Rua Degmar Silva Filho, 180 - casa 2, Jardim Eden, Mauá/SP, CEP; 09335-030.

As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviço de conexão à rede internet, que regerá pelas cláusulas seguintes condições descritas no presente.

Central de atendimento ao usuário: (11)94831-3550

Central de Atendimento **ANATEL: 1331.**

A resolução que regulamenta do Serviço de Comunicação Multimídia pode ser acessada através do link <http://legislacao.anatel.gov.br/resolucoes/2013/465-resolucao-614>

1. Do Objetivo

1.1 A **CONTRATADA** coloca disposição do **CONTRATANTE**, durante o tempo de vigência do contrato, o serviço individual de provedor de internet na velocidade escolhida pelo **CONTRATANTE**.

1.4. A **CONTRATADA** instalará apenas um IP para o **CONTRATANTE**. Sendo assim o **CONTRATANTE** fica vedado de comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive vizinhos, ou outros familiares que sejam de qualquer título, fornecer o acesso à internet utilizando sua conexão com a **CONTRATADA** (FIBRANETMAUA TECNOLOGIA EIRELI).

2. Preço e Forma de Pagamento

2.1. O pagamento será por meio de boleto no sistema pós-pago.

2.2. O valor dos serviços será cobrado pela **CONTRATADA** a partir da instalação do link, mediante boleto emitido pela **CONTRATADA**. O não recebimento da cobrança do **CONTRATANTE** não isenta do devido pagamento. Nesse caso, o **CONTRATANTE** deverá com razoável antecedência a data de vencimento, comunicar a **CONTRATADA** através do suporte telefônico (11)94831-3550 para que seja orientado como proceder.

2.3. O não pagamento do documento de cobrança na data estipulada sujeitará o **CONTRATANTE** independente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de **2% (dois por cento)** ao vencimento, e será suspensa a prestação de serviços enquanto permanecer a inadimplência.

2.4. A não utilização do(s) serviço(s), objeto deste contrato não desonera o **CONTRATANTE** do pagamento da assinatura mensal, enquanto este permanecer vigente.

2.5. O valor referente ao primeiro mês será cobrado proporcionalmente de acordo com a data de adesão do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, obedecendo-se a data de vencimento escolhida pelo **CONTRATANTE**.

2.6. Caso haja mudança de endereço do **CONTRATANTE** após ter instalado o link de conexão de internet, será cobrada a taxa de **R\$ 70,00 (Setenta Reais)** pela religação.

2.7. O **CONTRATANTE** escolherá uma das **3 (tres)** datas para o vencimento do boleto

2.8. Em caso de inadimplência superior aos **7 (sete dias)**, será suspensa a prestação de serviços, enquanto existir a inadimplência.

3. Responsabilidades e Obrigações Da Contratada

- 3.1. Manter a qualidade e a regularidade, adequadas à natureza dos serviços prestados.
- 3.2. Atender e responder às reclamações do **CONTRATANTE** sobre o link.
- 3.3. Informar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nas condições de prestação do link, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos deste contrato.
- 3.4. Emitir documento de cobrança de produtos e/ou serviços e enviar para o endereço indicado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.5. Atender seus clientes para eventuais reparos e/ou suporte técnico através do fone (11)94831-3550
- 3.6. A **CONTRATADA** será responsável somente pelo acesso ao link, não sendo responsável em hipótese alguma, por eventuais danos e/ou prejuízos que o cliente vier a sofrer, seja a que título for, bem como por qualquer alteração na configuração do acesso que não tenha sido ocasionado pela **CONTRATADA**.
- 3.7. A **CONTRATADA** exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente ocasionado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.8. A **CONTRATADA** será responsável somente pela manutenção preventiva dos equipamentos da **CONTRATANTE** e não pela garantia das peças que vierem a dar defeitos de qualquer natureza.
- 3.9. O suporte técnico de reparo, quando solicitado pelo cliente, será atendido em até **2 (dois)** dias úteis.

4. Responsabilidades e Obrigações Da Contratante

- 4.1. Somente conectar à rede da **CONTRATADA** com equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas estabelecidas pela **CONTRATADA**.
- 4.2. Providenciar local adequado e infraestrutura necessária a correta instalação e funcionamento dos equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 4.3. Informar a **CONTRATADA** toda e qualquer alteração nas condições de prestação do link, inclusive referente a mudança do equipamento por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.4. Zelar pelos equipamentos da **CONTRATADA** colocados sob a sua guarda e utilização, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda, quebra ou destruição, inclusive não permitindo que venha a recair sobre empréstimo ou penhora.
- 4.5. Efetuar o pagamento mensal dos produtos e serviços decorrentes deste contrato nas datas de vencimento dos documentos de cobrança, ou conforme venha a ser orientado pela **CONTRATADA**.
- 4.6. A **CONTRATANTE** é a única responsável pela veiculação de mensagens e acessos indevidos e informações que possam ferir princípios éticos e, como tal, responder civilmente e criminalmente por tais.

5. Vigência e Rescisão Do Contrato

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir da data que for instalado o link para a **CONTRATANTE**. O contrato não tem validade, não temos fidelidade.

6. Disposições Gerais

- 6.1. A assinatura do presente contrato caracteriza concessão de exclusividade ao **CONTRATANTE** em relação aos produtos e/ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.2. É responsabilidade de o **CONTRATANTE** preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos serviços, objeto do presente instrumento, não devendo a **CONTRATADA** efetuar qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação.

6.3. A **CONTRATADA** não responderá por perdas e danos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais advindos de falhas havidas no serviço objeto deste contrato.

6.4. Ficam expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam pelo presente contrato, ou a concordância como o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterar as condições estipuladas neste contrato.

7. Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Têm as partes entre si justas e contratadas, o presente termo de adesão, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Mauá / SP